

EDITAL Nº 092/2021 - PROEG / UERN

CONVOCA APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO SISU/UERN 2021 PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL E A MATRÍCULA CURRICULAR

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos aprovados na QUARTA CHAMADA do SiSU/UERN 2021 e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 008/2021 - PROEG (disponível no endereço eletrônico https://www.uern.br/sisu).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem como objetivo tornar pública a relação dos candidatos aprovados na QUARTA CHAMADA do SiSU/UERN 2021, bem como convocá-los para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte UERN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
- 1.2. A relação dos candidatos aprovados na QUARTA CHAMADA do SiSU/UERN
 2021 consta no ANEXO I deste Edital.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
 - 1.3.1. Verificar as informações constantes no <u>Edital nº 008/2021 PROEG</u> e no <u>Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU</u>, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<u>https://www.uern.br/sisu</u>);
 - 1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU/UERN 2021 no Portal do SiSU/MEC (http://sisu.mec.gov.br), no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (https://www.uern.br/sisu).



2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.
- 2.2. Devido ao cumprimento das determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19), está instituído que o Cadastro Institucional e a solicitação de Matrícula Curricular para todas as Categorias será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de **11 a 13 de agosto de 2021**.
- 2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional e para a solicitação da Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.
- 2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um **único arquivo**, no formato **pdf**, identificado com o nome do candidato e curso.
- 2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida em edital da PROEG.
- 2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.
- 2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e de uma única vez** a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e seus anexos, bem como **deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos**.



3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA "COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

- 3.1. O SiSU/UERN 2021 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista -TEA) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 3.3. Os candidatos aprovados na categoria de Pessoa com Deficiência, cujos nomes constam no **Anexo I**, e que solicitarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, deverão obrigatoriamente efetuar, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, (**de 11 a 13 de agosto**), os procedimentos descritos nos itens 2.3, 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.
- 3.4. Os candidatos aprovados na categoria Pessoa com Deficiência só terão a matrícula curricular efetuada após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional.

4 - DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL



- 4.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.
- 4.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.
- 4.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Quarta Chamada do SiSU/UERN 2021 com Cadastro Institucional efetivado, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo VII deste Edital.
- 4.4. O candidato deverá comparecer no horário das **18h até as 19h**, no dia estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, **no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde FACS da UERN,** localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.
- 4.5. O candidato que se apresentar após as **19h** será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.
- 4.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:
 - a) Documento de identidade original (acompanhado de cópia);
 - b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove a referida deficiência. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 24(vinte e quatro) meses a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho



de atividades acadêmicas; bem como exames específicos exigidos no edital de convocação dos candidatos ou pela Junta Multiprofissional.

- 4.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.
- 4.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.
- 4.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2021 e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA "PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS"

- 5.1. Os candidatos aprovados na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) cujos nomes estão dispostos no **Anexo I** deste Edital deverão obrigatoriamente efetuar, no período de **11 a 13 de agosto de 2021**, o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.
- 5.2. Os candidatos inscritos na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 5.3 Os candidatos aprovados na Quarta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021, com Cadastro Institucional realizado em cursos com início no **semestre letivo 2021.1**, da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), constam no **Anexo VIII** deste Edital e deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição autodeclarada.



- 5.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 5.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.
- 5.6. Os candidatos aprovados na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) só terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

- 6.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:
 - a) Digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no **Anexo IX** deste Edital (*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);
 - b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico correspondente ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo X deste Edital (*O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato).

7. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

- 7.1 A comprovação dos candidatos da categoria **Cota Social** (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:
 - 1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;



- 2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.
- 7.2 Após a análise documental (1ª etapa provisória) será publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (http://www.uern.br/sisu) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 7.3. Serão eliminados do SISU/UERN 2021 os candidatos cujas autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.
- 7.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (http://www.uern.br/) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (https://www.uern.br/sisu) (*O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).
- 7.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.
- 7.6. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SiSU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



- 8.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE, através do endereço eletrônico **sc@uern.br**.
- 8.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.
- 8.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 8.2 deste Edital.
- 8.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.
- 8.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.
- 8.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.
- 8.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SiSU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.
- 8.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.
- 8.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (http://www.uern.br/sisu).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao SISU/UERN 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).



- 9.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital (**de 11 a 13 de agosto**), em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).
- 9.3. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.
- 9.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.
- 9.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.
- 9.6. Eventual recurso administrativo referente ao SiSU/UERN 2021 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE.
- 9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de agosto de 2021.

Prof. Dr Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-Reitor de Ensino de Graduação



5. ANEXOS

ANEXO I - DOS APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO SISU UERN 2021;

ANEXO II – <u>DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO</u>
<u>INSTITUCIONAL</u>;

ANEXO III – <u>DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA</u>
DE DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;

ANEXO V - <u>FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU</u> <u>INDÍGENAS</u>;

ANEXO VI - <u>DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE</u> INDÍGENA;

ANEXO VII - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL;

ANEXO VIII - <u>DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE</u> HETEROIDENTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - <u>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</u>;

ANEXO X - <u>DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;</u>

ANEXO XI - <u>DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL</u>;